

LARISSA DIAS PUERTA DOS SANTOS
E WANDER GARCIA

OAB

2ª FASE

PRÁTICA CIVIL

COMO PASSAR

4ª
Edição
2019

COMPLETO PARA
OAB
2ª FASE

- PEÇAS PRÁTICAS
- QUESTÕES DISCURSIVAS
- CONTEÚDO ON-LINE
- Exercícios práticos OAB/EXAME UNIFICADO resolvidos pela OAB
- Peças prático-profissionais OAB/EXAME UNIFICADO resolvidos
- Modelos de peças práticas

WANDER GARCIA
Coordenador da Coleção

ANA PAULA GARCIA
Cocoordenadora da Coleção

Você está recebendo, **GRATUITAMENTE**, um fragmento da obra da **Editora Foco**, para dar início aos seus estudos.

Este conteúdo não deve ser divulgado, pois tem direitos reservados à editora, constituindo-se uma cortesia a título de motivação aos seus estudos.

Faz-se necessário evidenciar que tal fragmento não representa a totalidade de uma obra ou disciplina.

A obra, na sua totalidade, poderá ser adquirida no site da **Editora Foco**:

www.editorafoco.com.br

Bons estudos!

Editora Foco

2019 © Editora Foco

Coordenador: Wander Garcia

Cocordenadora: Ana Paula Garcia

Autores: Larissa Dias Puerta dos Santos e Wander Garcia

Editor: Roberta Densa

Diretor Acadêmico: Leonardo Pereira

Assistente editorial: Paula Morishita

Revisora Sênior: Georgia Dias

Projeto Gráfico: R2 Editorial

Diagramação: Ladislau Lima

Capa: Leonardo Hermano

Impressão e acabamento: GRÁFICA FORMA CERTA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD

S237c Santos, Larissa Dias Puerta dos

Como passar na OAB 2ª fase: prática civil / Larissa Dias Puerta dos Santos ; organizado por Wander Garcia. - 4. ed. - Indaiatuba, SP : Editora Foco, 2019.

232 p. ; 16cm x 23cm.

ISBN: 978-85-8242-374-5

1. Metodologia de estudo. 2. Concursos jurídicos. 3. Direito civil. I. Garcia, Wander. II. Título.

2019-696

CDD 001.4

CDU 001.8

Elaborado Odilio Hilario Moreira Junior – CRB-8/9949

Índices para Catálogo Sistemático:

1. Metodologia de estudo 001.4 2. Metodologia de estudo 001.8

DIREITOS AUTORAIS: É proibida a reprodução parcial ou total desta publicação, por qualquer forma ou meio, sem a prévia autorização da Editora Foco, com exceção do teor das questões de concursos públicos que, por serem atos oficiais, não são protegidas como Direitos Autorais, na forma do Artigo 8º, IV, da Lei 9.610/1998. Referida vedação se estende às características gráficas da obra e sua editoração. A punição para a violação dos Direitos Autorais é crime previsto no Artigo 184 do Código Penal e as sanções civis às violações dos Direitos Autorais estão previstas nos Artigos 101 a 110 da Lei 9.610/1998.

NOTAS DA EDITORA:

Atualizações do Conteúdo: A presente obra é vendida como está, atualizada até a data do seu fechamento, informação que consta na página II do livro. Havendo a publicação de legislação de suma relevância, a editora, de forma discricionária, se empenhará em disponibilizar atualização futura. Os comentários das questões são de responsabilidade dos autores.

Bônus ou Capítulo On-line: Excepcionalmente, algumas obras da editora trazem conteúdo extra no *on-line*, que é parte integrante do livro, cujo acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.

Erratas: A Editora se compromete a disponibilizar no site www.editorafoco.com.br, na seção Atualizações, eventuais erratas por razões de erros técnicos ou de conteúdo. Solicitamos, outrossim, que o leitor faça a gentileza de colaborar com a perfeição da obra, comunicando eventual erro encontrado por meio de mensagem para contato@editorafoco.com.br. O acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.



Impresso no Brasil (06.2019)

Data de Fechamento (06.2019)

2019

Todos os direitos reservados à Editora Foco Jurídico Ltda.

Al. Júpiter, 542 – American Park Distrito Industrial

CEP 13347-653 – Indaiatuba – SP

E-mail: contato@editorafoco.com.br

www.editorafoco.com.br

APRESENTAÇÃO

Após anos dedicados ao estudo do direito, das leis, dos mais diversos modelos e resultados de interpretação, nos tornamos pouco a pouco mais conservadores, desenvolvemos um certo apego à ordem e à previsibilidade. A segurança jurídica que nos é apresentada como conceito vago no início da Graduação, ganha forma, contexto e valor para quem pretende o exercício da advocacia.

Esse livro foi feito para você, bacharel em Direito que busca a aprovação no Exame de Ordem dos Advogados do Brasil. Com o objetivo de te auxiliar na construção do seu sonho idealizamos uma obra científica que fosse capaz de concentrar as mais recentes provas e questões apresentadas nos últimos exames realizados no Brasil.

Você acaba de adquirir um exemplar totalmente renovado, revisado e com as mais preciosas dicas e sugestões idealizadas especialmente para a sua preparação para o exame que te concederá autorização para o exercício de uma fundamental carreira essencial à função jurisdicional.

É sabido que o efetivo exercício da advocacia, pública ou particular, depende da aprovação no Exame de Ordem, que felizmente está consagrado em nosso cenário jurídico pois é inegavelmente reconhecido como ferramenta básica para o ingresso de profissionais de qualidade no mercado de trabalho.

Foi justamente visando a melhor preparação dos nossos profissionais que essa obra foi idealizada. Fruto de parceria entre os professores Wander Garcia e Larissa Dias Puerta dos Santos, a obra se vale de conceitos técnicos e jurídicos para o auxílio do examinando em sua adequada preparação e conseqüente concretização de um sonho.

Nosso objetivo primordial é o seu sucesso!

Bons estudos!

Larissa Dias Puerta dos Santos e Wander Garcia

SUMÁRIO

ORIENTAÇÕES AO EXAMINANDO VII

1.	PROVIMENTOS CFOAB 144/2011, 156/2013 E 174/2016: O NOVO EXAME DE ORDEM	VII
2.	PONTOS A SEREM DESTACADOS NO EDITAL DO EXAME	X
2.1.	Materiais/procedimentos permitidos e proibidos	X
2.2.	Legislação nova e legislação revogada.....	XI
2.3.	Critérios de correção.....	XI
3.	DICAS DE COMO ESTUDAR	XII
3.1.	Tenha calma	XII
3.2.	Tenha em mãos todos os instrumentos de estudo e treinamento.....	XIII
3.3.	1º Passo – Leitura dos enunciados das provas anteriores	XIII
3.4.	2º Passo – Reconhecimento das leis	XIV
3.5.	3º Passo – Estudo holístico dos exercícios práticos (questões discursivas).....	XIV
3.6.	4º Passo – Estudo holístico das peças práticas (peças prático-profissionais)	XV
3.7.	5º Passo – Verificar o que faltou	XV
3.8.	Dicas finais para resolver os problemas.....	XVI
3.9.	Dicas finais para o dia da prova	XVI

EXERCÍCIOS PRÁTICOS..... 1

1.	NEGÓCIO JURÍDICO.....	1
2.	OBRIGAÇÕES.....	6
3.	CONTRATOS	14
4.	COMPRA E VENDA.....	36
5.	DOAÇÃO.....	42
6.	LOCAÇÃO.....	45
7.	RESPONSABILIDADE CIVIL	51
8.	DIREITO DAS COISAS.....	79
9.	USUCAPIÃO	80
10.	VIZINHANÇA	82
11.	FAMÍLIA	83
12.	ALIMENTOS.....	118
13.	SUCESSÃO.....	121

14. CONSUMIDOR	132
15. PROCESSO CIVIL.....	134

PEÇAS PRÁTICO-PROFISSIONAIS 141

MODELO: AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL.....	142
MODELO: CONTESTAÇÃO.....	148
MODELO: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	152
MODELO: AÇÃO DE COBRANÇA DE DÉBITO CONDOMINIAL.....	156
AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS	156
MODELO: AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO	159
MODELO: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO PELA EVICÇÃO	165
MODELO: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C.C ALIMENTOS	167
MODELO: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO PELA EVICÇÃO	170
MODELO: APELAÇÃO.....	174
RAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO.....	175
MODELO: APELAÇÃO.....	178
RAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO.....	178
MODELO: APELAÇÃO.....	182
RAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO.....	183
MODELO: PETIÇÃO INICIAL - INDENIZATÓRIA DANOS MATERIAIS E MORAIS.....	187
AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS	187
MODELO: PETIÇÃO INICIAL - AÇÃO DE ALIMENTOS	192

ORIENTAÇÕES

AO EXAMINANDO

1. Provimentos CFOAB 144/2011, 156/2013 e 174/2016: o Novo Exame de Ordem

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), publicou em novembro de 2013 o Provimento 156/2013 que alterou o Provimento 144/2011, estabelecendo as normas e diretrizes do Exame de Ordem. Confira o texto integral do provimento, com as alterações dadas pelos provimentos 167/2015 e 172 e 174/2016:

PROVIMENTO Nº 144, de 13 de junho de 2011, com as alterações dada pelos Provimentos 156/2013 e 174/2016.

Dispõe sobre o Exame de Ordem.

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 8º, § 1º, e 54, V, da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e da OAB, tendo em vista o decidido nos autos da Proposição n. 2011.19.02371-02, resolve:

CAPÍTULO I

DO EXAME DE ORDEM

Art. 1º O Exame de Ordem é preparado e realizado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB, mediante delegação dos Conselhos Seccionais. § 1º A preparação e a realização do Exame de Ordem poderão ser total ou parcialmente terceirizadas, ficando a cargo do CFOAB sua coordenação e fiscalização.

§ 2º Serão realizados 03 (três) Exames de Ordem por ano.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO NACIONAL DE EXAME DE ORDEM

Art. 2º É criada a Coordenação Nacional de Exame de Ordem, competindo-lhe organizar o Exame de Ordem, elaborar-lhe o edital e zelar por sua boa aplicação, acompanhando e supervisionando todas as etapas de sua preparação e realização. (NR. Ver Provimento n. 156/2013)

Art. 2º-A. A Coordenação Nacional de Exame de Ordem será designada pela Diretoria do Conselho Federal e será composta por:

I – 03 (três) Conselheiros Federais da OAB;

II – 03 (três) Presidentes de Conselhos Seccionais da OAB;

III – 01 (um) membro da Escola Nacional da Advocacia;

IV – 01 (um) membro da Comissão Nacional de Exame de Ordem;

V – 01 (um) membro da Comissão Nacional de Educação Jurídica;

VI – 02 (dois) Presidentes de Comissão de Estágio e Exame de Ordem de Conselhos Seccionais da OAB. Parágrafo único. A Coordenação Nacional de Exame de Ordem contará com ao menos 02 (dois) membros por região do País e será presidida por um dos seus membros, por designação da Diretoria do Conselho Federal. (NR. Ver Provimento n.50/2013)

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO NACIONAL DE EXAME DE ORDEM, DA COMISSÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO JURÍDICA, DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DE COMISSÕES DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM E DAS COMISSÕES DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM

Art. 3º À Comissão Nacional de Exame de Ordem e à Comissão Nacional de Educação Jurídica compete atuar como órgãos consultivos e de assessoramento da Diretoria do CFOAB.

Art. 4º Ao Colégio de Presidentes de Comissões de Estágio e Exame de Ordem compete atuar como órgão consultivo e de assessoramento da Coordenação Nacional de Exame de Ordem.

Art. 5º Às Comissões de Estágio e Exame de Ordem dos Conselhos Seccionais compete fiscalizar a aplicação da prova e verificar o preenchimento dos requisitos exigidos dos examinandos quando dos pedidos de inscrição, assim como difundir as diretrizes e defender a necessidade do Exame de Ordem.

CAPÍTULO IV

DOS EXAMINANDOS

Art. 6º A aprovação no Exame de Ordem é requisito necessário para a inscrição nos quadros da OAB como advogado, nos termos do art. 8º, IV, da Lei 8.906/1994.

§ 1º Ficam dispensados do Exame de Ordem os postulantes oriundos da Magistratura e do Ministério Público e os bacharéis alcançados pelo art. 7º da Resolução n. 02/1994, da Diretoria do CFOAB. (NR. Ver Provimento n. 167/2015).

§ 2º Ficam dispensados do Exame de Ordem, igualmente, os advogados públicos aprovados em concurso público de provas e títulos realizado com a efetiva participação da OAB até a data da publicação do Provimento n. 174/2016-CFOAB. (NR. Ver Provimento n. 174/2016).

§ 3º Os advogados enquadrados no § 2º do presente artigo terão o prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do Provimento n. 174/2016-CFOAB, para regularização de suas inscrições perante a Ordem dos Advogados do Brasil. (NR. Ver Provimento n. 174/2016)

Art. 7º O Exame de Ordem é prestado por bacharel em Direito, ainda que pendente sua colação de grau, formado em instituição regularmente credenciada.

§ 1º É facultado ao bacharel em Direito que detenha cargo ou exerça função incompatível com a advocacia prestar o Exame de Ordem, ainda que vedada a sua inscrição na OAB.

§ 2º Poderá prestar o Exame de Ordem o portador de diploma estrangeiro que tenha sido revalidado na forma prevista no art. 48, § 2º, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 3º Poderão prestar o Exame de Ordem os estudantes de Direito dos últimos dois semestres ou do último ano do curso. (NR. Ver Provimento n. 156/2013)

CAPÍTULO V

DA BANCA EXAMINADORA E DA BANCA RECURSAL

Art. 8º A Banca Examinadora da OAB será designada pelo Coordenador Nacional do Exame de Ordem. Parágrafo único. Compete à Banca Examinadora elaborar o Exame de Ordem ou atuar em conjunto com a pessoa jurídica contratada para a preparação, realização e correção das provas, bem como homologar os respectivos gabaritos. (NR. Ver Provimento n. 156/2013)

Art. 9º À Banca Recursal da OAB, designada pelo Coordenador Nacional do Exame de Ordem, compete decidir a respeito de recursos acerca de nulidade de questões, impugnação de gabaritos e pedidos de revisão de notas, em decisões de caráter irrecurável, na forma do disposto em edital. (NR. Ver Provimento n. 156/2013)

§ 1º É vedada, no mesmo certame, a participação de membro da Banca Examinadora na Banca Recursal.

§ 2º Aos Conselhos Seccionais da OAB são vedadas a correção e a revisão das provas.

§ 3º Apenas o interessado inscrito no certame ou seu advogado regularmente constituído poderá apresentar impugnações e recursos sobre o Exame de Ordem. (NR. Ver Provimento n. 156/2013)

Art. 10. Serão publicados os nomes e nomes sociais daqueles que integram as Bancas Examinadora e Recursal designadas, bem como os dos coordenadores da pessoa jurídica contratada, mediante forma de divulgação definida pela Coordenação Nacional do Exame de Ordem. (NR. Ver Provimento n. 172/2016)
§ 1º A publicação dos nomes referidos neste artigo ocorrerá até 05 (cinco) dias antes da efetiva aplicação das provas da primeira e da segunda fases. (NR. Ver Provimento n. 156/2013)

§ 2º É vedada a participação de professores de cursos preparatórios para Exame de Ordem, bem como de parentes de examinandos, até o quarto grau, na Coordenação Nacional, na Banca Examinadora e na Banca Recursal. (NR. Ver Provimento n. 156/2013)

CAPÍTULO VI DAS PROVAS

Art. 11. O Exame de Ordem, conforme estabelecido no edital do certame, será composto de 02 (duas) provas: I – prova objetiva, sem consulta, de caráter eliminatório;

II – prova prático-profissional, permitida, exclusivamente, a consulta a legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos sem qualquer anotação ou comentário, na área de opção do examinando, composta de 02 (duas) partes distintas;

a) redação de peça profissional;

b) questões práticas, sob a forma de situações-problema.

§ 1º A prova objetiva conterá no máximo 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, sendo exigido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos para habilitação à prova prático-profissional, vedado o aproveitamento do resultado nos exames seguintes.

§ 2º Será considerado aprovado o examinando que obtiver, na prova prático-profissional, nota igual ou superior a 06 (seis) inteiros, vedado o arredondamento.

§ 3º Ao examinando que não lograr aprovação na prova prático-profissional será facultado computar o resultado obtido na prova objetiva apenas quando se submeter ao Exame de Ordem imediatamente subsequente. O valor da taxa devida, em tal hipótese, será definido em edital, atendendo a essa peculiaridade. (NR. Ver Provimento n. 156/2013)

§ 4º O conteúdo das provas do Exame de Ordem contemplará as disciplinas do Eixo de Formação Profissional, de Direitos Humanos, do Estatuto da Advocacia e da OAB e seu Regulamento Geral e do Código de Ética e Disciplina, podendo contemplar disciplinas do Eixo de Formação Fundamental. (NR. Ver Provimento n. 156/2013)

§ 5º A prova objetiva conterá, no mínimo, 15% (quinze por cento) de questões versando sobre Estatuto da Advocacia e seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Filosofia do Direito e Direitos Humanos. (NR. Ver Provimento n. 156/2013)

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O examinando prestará o Exame de Ordem no Conselho Seccional da OAB da unidade federativa na qual concluiu o curso de graduação em Direito ou na sede do seu domicílio eleitoral.

Parágrafo único. Uma vez acolhido requerimento fundamentado, dirigido à Comissão de Estágio e Exame de Ordem do Conselho Seccional de origem, o examinando poderá realizar as provas em localidade distinta daquela estabelecida no *caput*.

Art. 13. A aprovação no Exame de Ordem será declarada pelo CFOAB, cabendo aos Conselhos Seccionais a expedição dos respectivos certificados.

§ 1º O certificado de aprovação possui eficácia por tempo indeterminado e validade em todo o território nacional.

§ 2º O examinando aprovado somente poderá receber seu certificado de aprovação no Conselho Seccional onde prestou o Exame de Ordem, pessoalmente ou por procuração.

§ 3º É vedada a divulgação de nomes e notas de examinados não aprovados.

Art. 14. Fica revogado o Provimento n. 136, de 19 de outubro de 2009, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 15. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ophir Cavalcante Junior

Presidente

Marcus Vinicius Furtado Coêlho

Conselheiro Federal – Relator

2. Pontos a serem destacados no edital do exame

2.1. Materiais/procedimentos permitidos e proibidos

O Edital do Exame Unificado da OAB vem adotando as seguintes regras em relação aos materiais:

MATERIAL/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS

- Legislação não comentada, não anotada e não comparada.
- Códigos, inclusive os organizados que não possuam índices temáticos estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações ou comparações.
- Leis de Introdução dos Códigos.
- Instruções Normativas.
- Índice remissivo.
- Exposição de Motivos.
- Súmulas.
- Enunciados.
- Orientações Jurisprudenciais.
- Regimento Interno.
- Resoluções dos Tribunais.
- Simples utilização de marca-texto, traço ou simples remissão a artigos ou a lei.
- Separação de códigos por cliques e/ou por cores, providenciada pelo próprio examinando, sem nenhum tipo de anotação manuscrita ou impressa nos recursos utilizados para fazer a separação.
- Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis.

Observação: As remissões a artigo ou lei são permitidas apenas para referenciar assuntos isolados. Quando for verificado pelo fiscal advogado que o examinando se utilizou de tal expediente com o intuito de burlar as regras de consulta previstas neste edital, formulando palavras, textos ou quaisquer outros métodos que articulem a estrutura de uma peça jurídica, o uso do material será impedido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao examinando.

MATERIAL/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS

Códigos comentados, anotados, comparados ou com organização de índices temáticos estruturando roteiros de peças processuais.

Jurisprudências.

Anotações pessoais ou transcrições.

Cópias reprográficas (xerox).

Utilização de marca-texto, traços, post-its ou remissões a artigos ou a lei de forma a estruturar roteiros de peças processuais e/ou anotações pessoais.

Impressos da Internet.

Informativos de Tribunais.

Livros de Doutrina, revistas, apostilas, calendários e anotações.

Dicionários ou qualquer outro material de consulta.

Legislação comentada, anotada ou comparada.

Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentados, anotados ou comparados.

Quando possível, a critério do fiscal advogado e dos representantes da Seccional da OAB presentes no local, poderá haver o isolamento dos conteúdos proibidos, seja por grampo, fita adesiva, destacamento ou qualquer outro meio. Caso, contudo, seja constatado que a obra possui trechos proibidos de forma aleatória ou partes tais que inviabilizem o procedimento de isolamento retromencionado, o examinando poderá ter seu material recolhido pela fiscalização, sendo impedido seu uso.

Os materiais que possuírem conteúdo proibido não poderão ser utilizados durante a prova prático-profissional, sendo garantida ao fiscal advogado a autonomia de requisitar os materiais de consulta para nova vistoria minuciosa durante todo o tempo de realização do Exame.

O examinando que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame.

Por fim, é importante que o examinando leia sempre o edital publicado, pois tais regras podem sofrer algumas alterações a cada exame.

2.2. Legislação nova e legislação revogada

Segundo o edital do exame, “legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Exame de Ordem”.

Repare que há dois marcos: a) data da entrada em vigor da lei (não é a data da publicação da lei, mas a data em que esta entra em vigor); b) data da publicação do edital.

Portanto, atente para esse fato quando for estudar.

2.3. Critérios de correção

Quando você estiver redigindo qualquer questão, seja um exercício prático (questão discursiva), seja uma peça prático-profissional (peça), lembre-se de que serão levados em conta, para os dois casos, os seguintes critérios previstos no Edital:

- a) adequação das respostas ao problema apresentado;
 - peça inadequada (inepta, procedimento errado): nota zero;
 - resposta incoerente ou ausência de texto: nota zero;
- b) vedação de identificação do candidato;
 - o caderno de textos definitivos não poderá ser assinado, rubricado ou conter qualquer palavra ou marca que o identifique em outro local que não o apropriado (capa do caderno), sob pena de ser anulado;
- c) prova deve ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
 - letra ilegível: nota zero;
- d) respeito à extensão máxima;
 - 150 linhas na peça processual / 30 linhas em cada questão;
 - fragmento de texto fora do limite: será desconsiderado;
- e) respeito à ordem de transcrição das respostas;

f) caso a prova exija assinatura, deve-se usar:

ADVOGADO...

- Penas para o desrespeito aos itens “e” e “f”: nota zero;

g) nas peças/questões, examinando deve incluir todos dados necessários, sem identificação e com o nome do dado seguido de reticências:

- Ex: Município..., Data..., OAB...;

- Omissão de dados: descontos na pontuação;

Por outro lado, apesar de não previstos textualmente no edital, temos percebido que a examinadora tem adotando, também, os seguintes critérios:

a) objetividade;

- as respostas devem ser claras, com frases e parágrafo curtos, e sempre na ordem direta;

b) organização;

- as respostas devem ter começo, meio e fim; um tema por parágrafo; e divisão em tópicos (na peça processual);

c) coesão textual;

- um parágrafo deve ter ligação com o outro; assim, há de se usar os conectivos (dessa forma, entretanto, assim, todavia...);

d) correção gramatical;

- troque palavras que você não conheça, por palavras que você conheça;

- leia o texto que você escreveu;

e) quantidade de fundamentos;

- Cite a premissa maior (lei), a premissa menor (fato concreto) e chegue a uma conclusão (subsunção do caso à norma e sua aplicação);

- Traga o maior número de fundamentos pertinentes; há questões que valem 1,25 pontos, sendo 0,25 para cada fundamento trazido; o examinando que fundamenta sua resposta num ponto só acaba por tirar nota 0,25 numa questão desse tipo;

- Tempestade de ideias; criatividade; qualidade + quantidade;

f) indicação do nome do instituto jurídico aplicável e/ou do princípio aplicável;

g) indicação do dispositivo legal aplicável;

- Ex: para cada fundamento usando pelo examinando, é NECESSÁRIO citar o dispositivo legal em que se encontra esse fundamento, sob pena de perder até 0,5 ponto, a depender do caso;

h) indicação do entendimento doutrinário aplicável;

i) indicação do entendimento jurisprudencial aplicável;

j) indicação das técnicas interpretativas;

- Ex: interpretação sistemática, teleológica etc.

3. Dicas de como estudar

3.1. Tenha calma

Em primeiro lugar, é preciso ter bastante calma. Quem está para fazer a 2ª fase do Exame de Ordem já está, literalmente, com meio caminho andado.

A diferença é que, agora, você não terá mais que saber uma série de informações sobre as mais de quinze principais disciplinas do Direito cobradas na 1ª fase. Agora você fará uma prova delimitada, na qual aparecem questões sobre um universo muito menor que o da 1ª fase.

Além disso, há a possibilidade de consultar a legislação no momento da prova. Ah, mas antes era possível consultar qualquer livro, você diria. Pois é. Mas isso deixava muitos examinandos perdidos. Primeiro porque não sabiam o que comprar, o que levar e isso gerava estresse, além de um estrago orçamentário. Segundo porque, na hora da prova, eram tantos livros, tantas informações, que não se sabia o que fazer, por onde atacar, o que levava a uma enorme perda de tempo, comprometendo o bom desempenho no exame. E mais, o examinando deixava de fazer o mais importante, que é conhecer e usar a lei. Vi muitas provas em que o examinando só fazia citações doutrinárias, provas essas que, se tivessem feito menção às palavras-chave (aos institutos jurídicos pertinentes) e aos dispositivos legais mencionados no Padrão de Resposta da examinadora, fariam com que o examinando fosse aprovado. Mas a preocupação em arrumar a melhor citação era tão grande que se deixava de lado o mais importante, que é a lei e os consequentes fundamentos jurídicos.

Ademais, caso não o examinando não lograr aprovação na prova prático-profissional terá a faculdade de reaproveitar o resultado da prova objetiva, para fins de realização da prova prático-profissional do Exame imediatamente subsequente.

Então, fica a lembrança de que você fará um exame com temas delimitados e com a possibilidade, ainda, de contar com o apoio da lei na formulação de suas respostas, e esses são fatores muito positivos, que devem te dar tranquilidade. Aliás, você já é uma pessoa de valor, um vencedor, pois não anda fácil ser aprovado na 1ª, e você conseguiu isso.

3.2. Tenha em mãos todos os instrumentos de estudo e treinamento

Uma vez acalmado o ânimo, é hora de separar os materiais de estudo e de treinamento.

Você vai precisar dos seguintes materiais:

- a) todos os exercícios práticos de provas anteriores do Exame Unificado da OAB (**contidos neste livro**);
- b) todas as peças práticas de provas anteriores da Exame Unificado da OAB (**contidas neste livro**);
- c) resolução teórica e prática de todos os exercícios e peças mencionadas (**contida neste livro**);
- d) todos os informativos com os principais julgamentos dos Tribunais Superiores do último ano;
- e) todas as súmulas da sua área de concentração;
- f) explicação teórica e modelo das principais peças processuais da sua área de concentração (**contidos neste livro**);
- g) doutrina de qualidade sobre o direito material e o direito processual de sua área de escolha; nesse sentido recomendamos o livro “Super-Revisão OAB: Doutrina Completa”, da Editora Foco (www.editorafoco.com.br); você também pode usar outros livros de apoio, podendo ser um livro que você já tenha da sua área.
- h) *Vade mecum* ou coletâneas de legislação, além de leis impressas que não estiverem no livro de legislação que tiver adquirido.

3.3. 1º Passo – Leitura dos enunciados das provas anteriores

A primeira providência que deve tomar é ler todos os exercícios e todas as peças já cobradas pelo Exame Unificado da OAB. Nesse primeiro momento não leia as resoluções teóricas dessas questões.

Repito: leia apenas os **enunciados** dos exercícios e das peças práticas. A ideia é que você tenha um “choque de realidade”, usando uma linguagem mais forte. Numa linguagem mais adequada,

eu diria que você, ao ler os enunciados das questões da 2ª fase, ficará **ambientado com o tipo de prova** e também ficará com as “**antenas**” **ligadas sobre o tipo de estudo** que fará das peças, da jurisprudência e da doutrina.

3.4. 2º Passo – Reconhecimento das leis

Logo após a leitura dos enunciados das questões das provas anteriores, **separe** o livro de legislação que vai usar e todas as leis que serão necessárias para levar no exame e **faça um bom reconhecimento** desse material.

Quando chegar o dia da prova, você deverá estar bem íntimo desse material. A ideia, aqui, não é ler cada artigo da lei, mas sim conhecer as leis materiais e processuais pertinentes, atentando-se para seus capítulos e suas temáticas. Leia o sumário dos códigos. Leia o nome dos capítulos e seções das leis que não estão dentro de um código. Procure saber como é dividida cada lei. Coloque marcações nas principais leis. Dê uma olhada no índice remissivo dos códigos e procure se ambientar com ele.

Os dois primeiros passos devem durar, no máximo, um dia estudo.

3.5. 3º Passo – Estudo holístico dos exercícios práticos (questões discursivas)

Você deve ter reparado que as questões discursivas presentes neste livro estão classificadas por temas de direito material e de direito processual.

Deve ter reparado também que as súmulas e os informativos de jurisprudência deste livro estão separados por temas de direito material e de direito processual.

E você deve lembrar que é fundamental ter à sua disposição, além das questões e da jurisprudência que estão no livro, um bom livro de doutrina de sua área e uma coletânea de leis.

Muito bem. Agora sua tarefa é fazer cada questão discursiva (não é a *peça prática*; trata-se do *exercício prático*), uma a uma.

Primeiro leia o enunciado da questão e tente fazê-lo sozinho, como se estivesse no dia da prova. Use apenas a legislação. E não se esqueça de utilizar os **índices!!!**

Antes de fazer cada questão, é muito importante coletar todas as informações que você tem sobre o tema e que conseguiu extrair da lei.

Num primeiro momento, seu trabalho vai ser de “tempestade de ideias”. Anote no rascunho tudo que for útil para desenvolver a questão, tais como dispositivos legais, princípios, entendimentos doutrinários que conhecer, entendimentos jurisprudenciais, técnicas interpretativas que pode citar etc.

Depois da tempestade de ideias, agrupe os pontos que levantou, para que sejam tratados de forma ordenada, e crie um esqueleto de resposta. Não é para fazer um rascunho da resposta e depois copiá-lo. A ideia é que faça apenas um esqueleto, um esquema para que, quando estiver escrevendo a resposta, você o faça de modo bem organizado e não esqueça ponto algum.

Quando terminar de escrever uma resposta (e somente depois disso), leia a resolução da questão que está no livro e anote no papel onde escreveu sua resposta **o que faltou nela**. Anote os fundamentos que faltaram e também a eventual falta de organização de ideias e eventuais outras falhas que identificar. Nesse momento, tenha autocrítica. A ideia é você cometer cada vez menos erros a cada exercício. Depois de ler a resolução da questão presente neste livro, deverá buscar na legislação cada lei citada em nosso comentário. Leia os dispositivos citados por nós e aproveite também para conferir os dispositivos legais que têm conexão com o assunto.

Em seguida, pegue seu livro de doutrina de referência e leia o capítulo referente àquela temática.

Por fim, você deve ler todas as súmulas e precedentes jurisprudenciais referentes àquela temática, que estão devidamente classificados neste livro.

Faça isso com todas as questões discursivas (*exercícios práticos*). E anote nos livros (neste livro e no livro de doutrina de referência) tudo o que você já tiver lido. Com essa providência você já estará se preparando tanto para os *exercícios práticos* como para a *peça prática*, só não estará estudando os modelos de peça.

Ao final desse terceiro passo seu *raciocínio jurídico* estará bastante apurado, com um bom *treinamento da escrita* e também com um bom conhecimento da *lei*, da *doutrina* e da *jurisprudência*.

3.6. 4º Passo – Estudo holístico das peças práticas (peças prático-profissionais)

Sua tarefa, agora, é resolver todas as peças práticas que já apareceram no Exame Unificado da OAB.

Primeiro leia o enunciado do problema que pede a realização da peça prática e tente fazê-la sozinho, como se estivesse fazendo a prova. Mais uma vez use apenas a legislação. Não se esqueça de fazer a “tempestade de ideias” e o esqueleto.

Terminado o exercício, você vai ler a resolução da questão e o modelo da peça trazido no livro e anotar no papel onde escreveu sua resposta o que faltou nela. Anote os fundamentos que faltaram, a eventual falta de organização de ideias, dentre outras falhas que perceber. Lembre-se da importância da autocrítica.

Agora você deve buscar na legislação cada lei citada no comentário trazido neste livro. Leia os dispositivos citados e aproveite, mais uma vez, para ler os dispositivos legais que têm conexão com o assunto.

Em seguida, leia a jurisprudência que consta do presente livro e o livro de doutrina de sua confiança, com o objetivo de rememorar os temas que apareceram naquela peça prática, tanto na parte de direito material, como na parte de direito processual.

Faça isso com todas as peças práticas. E continue anotando nos livros tudo o que já tiver lido.

Ao final desse terceiro passo você sairá com o *raciocínio jurídico* ainda mais apurado, com uma melhora substancial na *sua escrita* e também com ótimo conhecimento da *lei*, da *doutrina* e da *jurisprudência*.

3.7. 5º Passo – Verificar o que faltou

Sua tarefa, agora, é verificar o que faltou. Leia os temas doutrinários que ainda não foram lidos, por não terem relação alguma com as questões resolvidas neste livro. Confira também as súmulas e os informativos de jurisprudência que restaram. Se você fizer a marcação do que foi e do que não foi lido, não haverá problema em identificar o que está faltando. Faça a marcação com um lápis. Poder ser um “x” ao lado de cada precedente jurisprudencial lido e, quanto ao livro de doutrina, faça um “x” nos temas que estão no índice do livro. Nos temas mais importantes pode fazer um “x” e um círculo. Isso permitirá que você faça uma leitura dinâmica mais perto da prova, apenas para lembrar esses pontos.

Leia também as demais peças processuais que se encontram no livro e reserve o tempo restante para pesquisa de jurisprudência de anos anteriores e treinamento, muito treinamento. Para isso, reescreva as peças que já fez até chegar ao ponto em que sentir que pegou o jeito.

3.8. Dicas finais para resolver os problemas

Em resumo, recomendamos que você resolva as questões e as peças no dia da prova usando as seguintes técnicas:

- a) leia o enunciado pelo menos duas vezes, a primeira para ter ideia do todo e a segunda para anotar os detalhes;
- b) anote as informações, perguntas e solicitações feitas no enunciado da questão;
 - Ex: qual é o vício? / fundamento / indique o dispositivo legal;
- c) busque a resposta nas leis relacionadas;
- d) promova uma tempestade de ideias e ANOTE TUDO o que for relacionado;
 - Ex: leis, princípios, doutrina, jurisprudência, fundamentos, exemplos etc;
- e) agrupe as ideias e crie um esqueleto de resposta, respondendo às perguntas e solicitações feitas;
- f) redija;
- g) revise o texto, buscando erros gramaticais.

3.9. Dicas finais para o dia da prova

Por fim, lembre-se que você está na reta final para a sua prova. Falta pouco. Avise aos familiares e amigos que neste último mês de preparação você estará um pouco mais ausente. Peça ajuda nesse sentido. E lembre-se também de que seu esforço será recompensado.

No dia da prova, tome os seguintes cuidados:

- a) chegue com muita antecedência;
 - o Edital costuma determinar o comparecimento com antecedência mínima de uma 1 hora e 30 minutos do horário de início;
- b) leve mais de uma caneta permitida;
 - a caneta deve ser azul ou preta, fabricada em material transparente;
 - não será permitido o uso de borracha e corretivo;
- c) leve comprovante de inscrição + documento original de identidade, com foto;
- d) leve água e chocolate;
- e) se ficar nervoso: se você for religioso, faça uma oração antes de iniciar a prova; outra providência muito boa, havendo ou não religiosidade, é você fazer várias respirações profundas, de olhos fechados. Trata-se de uma técnica milenar para acalmar e concentrar. Além disso, antes de ir para a prova, escute suas músicas preferidas, pois isso acalma e dá um ânimo bom.

No mais, tenha bastante foco, disciplina, perseverança e fê!

Tenho certeza de que tudo dará certo.

Wander Garcia
Coordenador da Coleção

EXERCÍCIOS PRÁTICOS

1. NEGÓCIO JURÍDICO

(OAB/Exame Unificado – 2012.3 – 2ª fase) Caio foi submetido a uma cirurgia de alto risco em decorrência de graves problemas de saúde. Durante a realização da cirurgia, o médico informa à esposa de Caio a respeito da necessidade de realização de outros procedimentos imprescindíveis à manutenção da vida de seu marido, não cobertos pela apólice. Diante da necessidade de adaptação à nova cobertura, a esposa de Caio assina, durante a cirurgia de seu marido, aditivo contratual com o plano de saúde (que sabia da grave situação de Caio), cujas prestações eram excessivamente onerosas.

Em face dessa situação, responda, de forma fundamentada, aos itens a seguir.

- A) O negócio jurídico firmado entre a esposa de Caio e o plano de saúde é inquinado por um vício de consentimento. Qual seria esse vício? (Valor: 0,60)
- B) O vício presente no negócio jurídico acima descrito faz com que o ato firmado se torne nulo ou anulável? Justifique (Valor: 0,65).

GABARITO COMENTADO – EXAMINADORA

- A)** A hipótese trata de estado de perigo, conforme descrito no art. 156, do CC.
- B)** O estado de perigo gera anulabilidade do negócio jurídico, conforme preconiza o art. 171, II, ou o art. 178, II, do CC.

Distribuição dos Pontos

Quesito Avaliado	Valores
A) Identificação do vício como estado de perigo (0,40), nos termos do art. 156, do CC (0,20). Obs.: A mera citação do artigo não pontua.	0,00 / 0,40 / 0,60
B) O estado de perigo gera anulabilidade do negócio jurídico (0,40), de acordo com os art. 171, II, ou o art. 178, II, do CC (0,25). Obs.: A mera citação do artigo não pontua	0,00 / 0,40 / 0,65

(OAB/Exame Unificado – 2011.3 – 2ª fase) Fábio, em junho de 2006, dirigindo embriagado e sem habilitação, causou, com culpa exclusiva sua, um acidente de trânsito no qual danificou o carro de Marly e lesionou gravemente o passageiro Heron, sobrinho de Marly, com 12 anos de idade. Logo em seguida, no mesmo mês, pretendendo resguardar seu patrimônio de uma possível ação judicial a ser intentada por Marly e/ou Heron para compensação dos danos sofridos, Fábio transmitiu todos os seus bens, gratuitamente, a Antônio, um amigo de longa data que, mesmo sabendo da intenção maliciosa de Fábio, concordou em auxiliá-lo.

Em face dessa situação hipotética, responda, de forma fundamentada:

- A) O negócio jurídico está eivado por qual vício? Fundamente (Valor: 0,65).
 B) Qual a ação de que podem se valer Marly e Heron para pleitear a anulação do negócio jurídico realizado por Fábio? Fundamente (Valor: 0,3).
 C) Em junho de 2011 já teria escoado o prazo, tanto para Marly quanto para Heron, para ingressarem em juízo? (Valor: 0,3)

GABARITO COMENTADO – EXAMINADORA

A hipótese trata do defeito do negócio jurídico denominado de fraude contra credores, previsto no art. 158 e seguintes do Código Civil. A anulação deste ato, por meio da ação revocatória ou pauliana, está subordinada a um prazo decadencial de 4 (quatro) anos tal como dispõe o art. 178, II, do Código Civil. Ocorre que contra o absolutamente incapaz, Heron, não corre o prazo decadencial por força do disposto no art. 208 c/c o art. 198, I, do Código Civil. Assim, contra Marly precluiu o prazo em junho de 2010. Entretanto, para Heron, absolutamente incapaz, os 4 (quatro) anos iniciariam a sua contagem quando completasse 16 (dezesesseis) anos, ocasião em que passaria a ser relativamente incapaz. Apenas em 2010 é que iniciaria o prazo quadrienal para Heron.

Distribuição dos Pontos

Item	Pontuação
A) Identificação do vício/defeito do negócio jurídico como fraude contra credores (0,4), nos termos do art. 158 do Código Civil (0,25). <i>Obs.: A mera menção ao artigo não é pontuada.</i>	0 / 0,4 / 0,65
B) Identificação da ação anulatória/revocatória/pauliana. Art. 158, §2º (0,3). <i>Obs.: A mera menção ao artigo não é pontuada.</i>	0 / 0,3
C) Identificação da decadência/preclusão do prazo para Marly em junho de 2010 (0,15). Identificação da não decadência/preclusão do prazo para Heron (0,15).	0 / 0,15 / 0,3

(OAB/Exame Unificado – 2009.1 – 2ª fase) Antônio submeteu-se a uma angioplastia, no curso da qual, em caráter de emergência, tornou-se necessária a realização de procedimento para implantação de dispositivo necessário ao funcionamento da circulação cardiovascular. Em contato com a seguradora de saúde, sua esposa, Ana, obteve a informação de que seria indispensável a assinatura de termo aditivo ao contrato inicial para que o procedimento estivesse sujeito a cobertura. Em face dessa situação, Ana assinou o aludido aditivo, aceitando as condições impostas pela segu-

radora, inclusive no tocante ao valor da prestação mensal, o qual seria bem superior àquele que vinha sendo pago. Entretanto, mesmo após a referida assinatura, a empresa recusou-se a cobrir as despesas pertinentes ao procedimento. Em virtude disso, Antônio e Ana ingressaram com ação, sob o rito ordinário, contra a empresa de seguro saúde, visando à obtenção de tutela jurisdicional que declarasse a nulidade do termo aditivo ao contrato assinado com a empresa e o respectivo reembolso dos valores pagos pelo segurado. A propositura da ação fundou-se no argumento de que os fatos caracterizariam estado de perigo. Em face dessa situação hipotética, responda, de forma fundamentada, às seguintes perguntas.

- Nos fatos apresentados, estão presentes os requisitos para que se configure estado de perigo?
- É possível a declaração de nulidade do negócio jurídico sob o fundamento de ocorrência do estado de perigo?

RESOLUÇÃO DA QUESTÃO

O caso, de fato, configura situação de estado de perigo. Isso porque tanto os requisitos subjetivos, como os requisitos objetivos estão presentes no caso em tela.

O art. 156 do Código Civil traz como requisitos subjetivos para a configuração do instituto a existência de uma pessoa, que pode ser quem se obriga ou alguém de sua família, em situação de perigo, e o dolo de aproveitamento, consistente no grave dano conhecido da outra parte. No caso, Ana assinou o aditivo contratual em favor de seu próprio marido, que estava em situação de perigo de grave dano para a sua vida, conhecido da outra parte, de modo que o requisito subjetivo restou cumprido.

O mesmo dispositivo traz como requisito objetivo a assunção de uma obrigação excessivamente onerosa. No caso, o aditivo foi contratado, aumentando em muito o valor que vinha sendo pago, e, não bastasse, sem que a contrapartida esperada fosse dada pela seguradora. Essa situação faz configurar o requisito objetivo, previsto na segunda parte do art. 156, *caput*, do Código Civil.

Resta, agora, saber, se configurado o instituto do estado de perigo, a consequência jurídica é a nulidade do negócio. Nesse sentido, e considerando o disposto no art. 171 do Código Civil, conclui-se que o negócio, em verdade, é anulável, e não nulo.

Assim, a ação adequada para o caso é a ação anulatória, e não a ação declaratória de nulidade, sendo que a primeira deve ser promovida no prazo de quatro anos, nos termos do art. 178, II, do Código Civil.

É possível, também, cumular o pedido de indenização por danos morais. Tais danos decorrem da injusta recusa de cobertura pela seguradora, fato que agrava a situação de aflição psicológica e angústia no espírito do segurado, que se encontrava diante de grave problema de saúde.

Comentários adicionais.

Confira o acórdão do STJ, que possivelmente inspirou a questão discursiva acima resolvida:

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. SEGURO SAÚDE ANTERIOR À LEI 9.656/98. SUBMISSÃO DO SEGURADO À CIRURGIA QUE SE DESDOBROU EM EVENTOS ALEGADAMENTE NÃO COBERTOS PELA APÓLICE. NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO A NOVA COBERTURA, COM VALORES MAIORES. SEGURADO E FAMILIARES QUE SÃO LEVADOS A ASSINAR ADITIVO CONTRATUAL DURANTE O ATO CIRÚRGICO. ESTADO DE PERIGO. CONFIGURAÇÃO. É EXCESSIVAMENTE

ONEROSA O NEGÓCIO QUE EXIGE DO ADERENTE MAIOR VALOR POR AQUILO QUE JÁ LHE É DEVIDO DE DIREITO. DANO MORAL CONFIGURADO. O estado de perigo é tratado pelo Código Civil de 2002 como defeito do negócio jurídico, um verdadeiro vício do consentimento, que tem como pressupostos: (i) a “necessidade de salvar-se, ou a pessoa de sua família”; (ii) o dolo de aproveitamento da outra parte (“grave dano conhecido pela outra parte”); e (iii) assunção de “obrigação excessivamente onerosa”. Deve-se aceitar a aplicação do estado de perigo para contratos aleatórios, como o seguro, e até mesmo para negócios jurídicos unilaterais. O segurado e seus familiares que são levados a assinar aditivo contratual durante procedimento cirúrgico para que possam gozar de cobertura securitária ampliada precisam demonstrar a ocorrência de onerosidade excessiva para que possam anular o negócio jurídico. A onerosidade configura-se se o segurado foi levado a pagar valor excessivamente superior ao preço de mercado para apólice equivalente, se o prêmio é demasiado face às suas possibilidades econômicas, ou se sua apólice anterior já o assegurava contra o risco e a assinatura de novo contrato era desnecessária. É considerada abusiva, mesmo para contratos celebrados anteriormente à Lei 9.656/98, a recusa em conferir cobertura securitária, para indenizar o valor de próteses necessárias ao restabelecimento da saúde. Impõe-se condições negociais excessivamente onerosas quando o aderente é levado a pagar maior valor por cobertura securitária da qual já gozava, revelando-se desnecessária a assinatura de aditivo contratual. O direito subjetivo assegurado em contrato não pode ser exercido de forma a subtrair do negócio sua finalidade precípua. Assim, se determinado procedimento cirúrgico está incluído na cobertura securitária, não é legítimo exigir que o segurado se submeta a ele, mas não instale as próteses necessárias para a plena recuperação de sua saúde. É abusiva a cláusula contratual que exclui de cobertura a colocação de “stent”, quando este é necessário ao bom êxito do procedimento cirúrgico coberto pelo plano de saúde. Precedentes. Conquanto geralmente nos contratos o mero inadimplemento não seja causa para ocorrência de danos morais, a jurisprudência desta Corte vem reconhecendo o direito ao ressarcimento dos danos morais advindos da injusta recusa de cobertura de seguro saúde, pois tal fato agrava a situação de aflição psicológica e de angústia no espírito do segurado, uma vez que, ao pedir a autorização da seguradora, já se encontra em condição de dor, de abalo psicológico e com a saúde debilitada (REsp 918.392/RN, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 11/03/2008, DJe 01/04/2008)

(OAB/Exame Unificado – 2008.3 – 2ª fase) Rogério, em razão da necessidade de custear tratamento médico, no exterior, para o filho que contraíra grave enfermidade, vendeu a Jorge um apartamento de dois quartos, por R\$ 200 mil, enquanto seu valor de mercado correspondia a R\$ 400 mil. Jorge não tinha conhecimento da situação de necessidade do alienante e dela não se aproveitara, mas Rogério, após dois meses, com a melhora do filho, refletiu sobre o negócio e, sentindo-se prejudicado, procurou escritório de advocacia para se informar acerca da validade do negócio. Em face dessa situação hipotética, na qualidade de advogado(a) contratado(a) por Rogério, esclareça, com o devido fundamento jurídico, se existe algum vício no negócio celebrado e indique a solução mais adequada para proteger os interesses de seu cliente.

RESOLUÇÃO DA QUESTÃO

O atual Código Civil acrescentou dois novos defeitos do negócio jurídico, que devem ser avaliados no caso em tela, a fim de se verificar se um deles se aplica à situação em que se encontra Rogério.

Os institutos são o estado de perigo e a lesão. Ambos reclamam, para sua configuração, o preenchimento de um requisito objetivo, qual seja, a excessiva onerosidade da obrigação e a manifesta desproporção entre as obrigações, respectivamente.

No caso de Rogério, está patente a configuração dos requisitos objetivos dos institutos, pois a diferença entre o valor de mercado e o valor de venda de seu imóvel é de 50%, caracterizando sensível desequilíbrio.

PEÇAS

PRÁTICO-PROFISSIONAIS

(OAB/Exame Unificado – 2006.1 – 2ª fase) PEÇA PROFISSIONAL. José firmou, em dezembro de 2002, contrato de locação de um imóvel residencial, de sua propriedade, com Pedro, por prazo indeterminado, no valor de R\$ 500,00 mensais, com reajuste anual. O contrato tem como garantia a fiança prestada por Luiz. Ocorre que o valor do aluguel nunca foi reajustado, em virtude de os contratantes não conseguirem chegar a um acordo sobre o reajuste. O imóvel em apreço tem valor locatício de R\$ 900,00, por mês, conforme comprovam anúncios publicados em jornais locais, para imóveis semelhantes e localizados na mesma área. O proprietário esclarece que tal situação não pode persistir e que pretende receber a devida contraprestação pela locação de seu imóvel. Considerando a situação hipotética apresentada e na qualidade de advogado constituído por José, redija peça processual em que proponha a medida judicial que entender cabível para a proteção dos interesses de seu cliente, abordando todos os aspectos de direito material e processual pertinentes e observando que a petição inicial contenha todos os requisitos legais. extensão máxima: 90 linhas (data da prova: 07/05/06)

COMENTÁRIOS INICIAIS

Trata a questão do direito previsto ao locador no art. 68 da Lei 8.245/91, que deverá ser exercido com o ingresso de ação revisional de aluguel, atentando o candidato para os dispositivos que constam na lei citada.

Para a confecção de **petições iniciais**, é essencial que o candidato **leia atentamente o art. 319 do CPC**, que lista as informações que devem constar da peça.

É uma ótima maneira para não esquecer nada!

Eis o dispositivo legal [nossas observações entre colchetes]:

Art. 319. A petição inicial indicará:

I – o juízo a que é dirigida;

II – os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o **endereço eletrônico**, o domicílio e a residência do autor e do réu;

III – o fato [que sustenta o pedido] e os fundamentos jurídicos do pedido [a natureza do direito];

IV – o pedido com as suas especificações [aquilo que se espera que o Juiz determine ou declare, por exemplo, conforme art. 324 e seguintes do CPC];

V – o valor da causa [conforme art. 292 do CPC. No Exame da OAB, muitas vezes não podemos identificar o valor da causa, mas vale indicar a regra do art. 292 aplicável];

VI – as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados;

VII – a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação.

Quanto ao relato **dos fatos**, devem ser reproduzidos na petição os eventos narrados pelo examinador, até porque o candidato deve se ater estritamente a eles, sob pena de anulação da prova. Lembre-se de adaptar o texto (por exemplo, em vez de Marcos, diga *autor*; em vez de João, diga *réu*).

Perceba que a **causa de pedir** (*causa petendi*) não é a simples indicação do dispositivo legal ou constitucional aplicável, mas sim a **aplicação da norma ao caso concreto, que leva ao reconhecimento do direito pleiteado**.

Lembre-se que a **prova documental deve instruir a petição inicial**, nos termos do art. 320 do CPC.

Com relação à fundamentação, lembre-se da argumentação silogística. Relate os fatos, faça referência ao direito aplicável e conclua a respeito do direito de seu cliente.

Resolução da peça prático-profissional.

Peça: Ação Revisional de Aluguel.

Fundamento: arts 68 a 70 da Lei 8.245/91.

Competência: se não houver foro de eleição no contrato de locação, será proposta no foro de localização do imóvel (art. 58, II, da Lei 8.245/91).

Pedido: de procedência da ação para revisar o valor do aluguel que já deverá constar na petição inicial.

Modelo: Ação revisional de aluguel

[o que estiver entre colchetes é apenas nota do autor – não deve constar da peça]

início da peça

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ... DA
COMARCA DE ...

[pular 10 linhas]

José ..., estado civil, profissão ..., residente e domiciliado na ..., inscrito no CPF sob nº ..., RG nº ..., e-mail... por seu advogado que firma a presente (procuração anexada – doc. 1), com escritório para recebimento de intimações na ... (CPC, art. 106, I), vem, respeitosamente, propor, com fundamento nos arts. 68 a 70 da Lei 8.245/91, a presente

AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL

contra Pedro ..., estado civil, profissão ..., residente e domiciliado na ..., inscrito no CPF sob nº ..., RG nº ..., e Luiz ..., estado civil, profissão ..., residente e domiciliado na ..., inscrito no CPF sob nº ..., RG nº ..., segundo as razões de fato e direito que a seguir expõe.

1. DOS FATOS

Em dezembro de 2002, o autor firmou contrato de locação de um imóvel residencial, de sua propriedade, com Pedro, por prazo indeterminado, no valor de R\$ 500,00 mensais, com reajuste anual. O contrato tem como garantia a fiança prestada por Luiz (doc. 2).

Ocorre que o valor do aluguel nunca foi reajustado, em virtude de os contratantes não conseguirem chegar a um acordo sobre o reajuste.

O imóvel em apreço tem valor locatício de R\$ 900,00, por mês, conforme comprovam anúncios publicados em jornais locais, para imóveis semelhantes e localizados na mesma área (doc. 3).

Considerando que não se conseguiu resolver a presente questão extrajudicialmente, fez-se necessário ingressar com a presente demanda contra o locatário e seu fiador.

2. DO DIREITO

2.1. Da legitimidade passiva do fiador

O fiador é responsável pelo pagamento dos alugueres e encargos devidos pelo locatário. Isso ocorre por ter o fiador voluntariamente assinado o contrato de fiança, acessório ao contrato de locação.

Todavia, a ação revisional de aluguel visa à alteração do valor locatício e, caso isso ocorra sem a participação do fiador, este poderá se eximir de qualquer responsabilidade pela revisão da qual não participou.

Assim, e considerando o entendimento doutrinário e jurisprudencial a respeito, de rigor que a presente ação seja manejada também em face de Luiz ..., a fim de que o novo valor locatício seja oponível contra este, caso isso seja necessário no futuro.

2.2. Do direito à revisão do aluguel

O art. 19 da Lei 8.245/91 estabelece três requisitos para que o locador tenha direito à revisão do aluguel. Os requisitos são os seguintes: a) desajuste do aluguel em relação ao preço de mercado; b) transcurso de pelo menos três anos de vigência do contrato ou do acordo anteriormente realizado; c) inexistência de acordo entre o locador e o locatário.

O primeiro requisito está atendido, uma vez que, conforme documentação acostada, o valor de mercado do aluguel é de R\$ 900,00, ao passo que o valor locatício atual é de R\$ 500,00.

O segundo requisito também está atendido, já que entre dezembro de 2002 e maio de 2006 decorreram mais de três anos.

Por fim, o terceiro requisito também se encontra cumprido, tendo em vista que as partes não lograram celebrar acordo para a revisão dos valores locatícios, o que motivou, inclusive, a propositura da presente demanda.

Dessa forma, de rigor seja julgada procedente a presente demanda, para o fim de revisar o valor locativo para o preço de mercado, segundo a avaliação ora juntada (doc. 3).

3. DA FIXAÇÃO DE ALUGUEL PROVISÓRIO

O art. 68, II, da Lei 8.245/91 dispõe que o juiz, ao designar a audiência de instrução e julgamento, fixará aluguel provisório.

É importante ressaltar que, para a concessão do aluguel provisório, a lei não exige a presença de “periculum mora”. Basta que haja pedido feito pelo autor da demanda e que os elementos trazidos indiquem o desajuste entre o valor contratual e o valor de mercado.

No caso, os documentos juntados (doc. 3), consistentes em anúncios publicados em jornais locais, para imóveis semelhantes e localizados na mesma área, revelam, de modo cabal, esse desajuste. O valor locativo está fixado em R\$ 500,00 e o valor de mercado é de R\$ 900,00.

De qualquer forma, deve-se obedecer ao estabelecido no dispositivo citado, fixando-se o aluguel provisório em 80% do valor pedido na presente demanda, ou seja, em R\$ 720,00.

4. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer seja:

a) fixado aluguel provisório no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), equivalente a 80% do valor pretendido, intimando-se o réu para que a partir da citação passe a pagar esse valor, nos termos do art. 68, II, da Lei 8.245/91;

b) determinada a citação do réu, no endereço declinado nesta inicial, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob as penas da lei processual civil;

c) julgada procedente a presente ação, para o fim de revisar o valor locativo, fixando-o em R\$ 900,00 (novecentos reais), devido a partir da citação e condenando-se o réu, ainda, no pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, estes no valor de 20% sobre o total da condenação;

d) deferida a produção de prova documental e pericial, e de todos os meios probatórios em direito admitidos, ainda que não especificados no CPC, desde que moralmente legítimos (CPC art. 369).

Dá-se à causa o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), consistente em doze vezes a diferença entre o valor ora pleiteado e o valor contratual.

Nestes termos, pede Deferimento

Local / Data

[não assine, rubrique ou, de outra forma, identifique sua prova!]

Advogado ...

OAB ...

ROL DE TESTEMUNHAS:xxxx (trata-se de procedimento sumário)

fim da peça